PL 0338/2005

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar ações de inclusão dos portadores de necessidades especiais, para promoção da igualdade de oportunidades.

Nas vagas preenchidas por meio de concurso público já é obrigatório, pela Lei Municipal n.o 13.398, de 31 de Julho de 2002, o percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) dos cargos ou empregos disponibilizados nos respectivos certames, para provimento dentre as pessoas portadoras de necessidades especiais.

A presente propositura busca trazer a inclusão dos portadores de necessidades especiais em mais um dos meios de empregos garantidos constitucionalmente.

Assim, conclamamos nossos pares para que se aprove a presente propositura, por ser proposta que tem em seu seio os ideais da cidadania.